

Criação	Edição	Codificação
14/11/2024	2ª	
Elaboração	Revisão	Aprovação
Juliana Ristow Gomes	Gerência de Previdência	
Conceito		
Manualização do processo de envio e recebimento de Processos para Compensação Previdenciária dentro do sistema do Dataprev (Comprev). Pedidos de Compensação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)		
Objetivos		
Aprovação e pagamento do Requerimento de Compensação Previdenciária.		
Aplicação	Execução	
Diariamente	Servidor responsável pelo Comprev no Ipreville.	
Materiais Necessários		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Homologação do Tribunal de Contas, disponível no site: <a href="https://virtual.tce.sc.gov.br/pwa/#/processo&amp;gsc.tab=0">https://virtual.tce.sc.gov.br/pwa/#/processo&amp;gsc.tab=0</a></li><li>• Processo virtual de Aposentadoria e Pensão</li><li>• Sistema Comprev, disponível através do site: <a href="https://comprev.dataprev.gov.br/">https://comprev.dataprev.gov.br/</a>, sendo que para tal o operador deverá ter permissão de acesso, concedida pelo Gestor do Ipreville. Este acesso se dará através do CPF e senha pessoal.</li></ul>		
Descrição do Processo		
<p><b>1. SOLICITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A OUTROS REGIMES</b> <b>Setor: Previdência – Comprev</b></p> <p>O processo de compensação tem início após a concessão do benefício de Aposentadoria (ou Pensão por Morte) ser homologado e publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.</p> <p>A verificação no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é feito mensalmente.</p> <p><b>2. VERIFICAR SE É PASSÍVEL DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> <b>Setor: Previdência – Comprev</b></p> <p>Verificar o processo de concessão do benefício, nos documentos que fazem parte do processo, o tipo de benefício e sua fundamentação legal.</p> <p>As aposentadorias que utilizaram Certidões por Tempo de Contribuição de outros Regimes de Previdência e suas Pensões são passíveis de compensação, desde que sigam o que preconiza o artigo 2º do Decreto Federal nº 10.188/2019.</p> <p>E, mesmo que o benefício seja de Pensão por Morte de Aposentado, é preciso verificar se a aposentadoria teve direito à Compensação Previdenciária.</p> <p><b>3. ANALISAR DOCUMENTOS E SOLICITAR COMPENSAÇÃO</b> <b>Setor: Previdência – Comprev</b></p> <p>Todos os documentos utilizados no preenchimento do requerimento deverão estar legíveis, sem falhas ou cortes na digitalização e juntados ao processo administrativo de concessão do benefício,</p>		

são eles:

a) Para os benefícios de Aposentadoria: Decreto e sua publicação no Jornal do Município de Joinville, Certidão de Tempo de Contribuição do Regime ao qual se faz o pedido de Compensação, Mapa de Tempo Utilizado (demonstrativo de tempos de contribuição utilizados) e o Jornal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, onde consta a Homologação do processo.

b) Para os benefícios de Pensão por Morte: Decreto e sua publicação no Jornal do Município de Joinville, Certidão de óbito, Certidão de casamento ou nascimento ou outros documentos que comprovem a dependência econômica do beneficiário e o Jornal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, onde consta a Homologação do processo.

Estes documentos são necessários para preencher o requerimento no Comprev solicitando a compensação. Não há obrigatoriedade do envio das imagens destes documentos, no entanto, para evitar que haja dúvidas, os documentos estão sendo enviados para agilizar o deferimento dos outros Regimes, agilizando as compensações para o Ipreville. Em caso de dúvida fundada poderá ser exigido que o RPPS como regime instituidor envie outros documentos que auxiliem na análise e aprovação do requerimento.

Atualmente o sistema solicita que seja verificado (nos processos para o RGPS) ou incluído manualmente a data de início e fim de todos os períodos utilizados para concessão do benefício de Aposentadoria. Assim, fica mais claro para o analista se o pedido de compensação é possível de deferimento, bem como a solicitação de compensação para diferentes Regimes de Previdência, mesmo que estes sejam intercalado. Assim evita-se que o sistema cause bloqueio na análise por conflito de períodos.

#### **4. APONTAR INCONSISTÊNCIAS DENTRO DO SISTEMA**

**Setor: Previdência - Comprev**

Verificar se o sistema está funcionando perfeitamente, sem nenhum equívoco. Quando houver a verificação do problema, abrir chamado no sistema "Pronto" para que o processo possa seguir com o envio para análise e compensação.

#### **5. VERIFICAR RESULTADO DA ANÁLISE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

**Setor: Previdência - Comprev**

Verificar mensalmente, conforme cronograma do Comprev disponibilizado no site, quais os processos foram deferidos, assim como manter um cronograma interno de verificação do módulo "Exigência", onde estão os processos com algum pedido de inclusão, modificação ou não compensável, analisando o que pode ser feito para que o processo saia deste estado e entrando novamente na fila para análise.

#### **6. VERIFICAR NOVAS COMPENSAÇÕES CONCEDIDAS**

**Setor: Previdência - Comprev**

Acompanhar os relatórios emitidos pelo sistema Comprev, mensalmente encaminhando os mesmos para que o Setor Financeiro do Ipreville possa receber e pagar as compensações no dia do vencimento.

#### **7. VERIFICAR ENCERRAMENTOS**

**Setor: Previdência – Comprev**

Acompanhar com o setor de Folha de Pagamento do Ipreville os processos que foram encerrados por óbito, reversão e outros que impactem na compensação previdenciária, fazendo o encerramento dos mesmos no sistema Comprev, evitando assim glosas e outros dispêndios

financeiros acima do necessário.

**8. VERIFICAR PROCESSOS QUE VIERAM PARA COMPENSAÇÃO NO IPREVILLE**

**Setor: Previdência - CompreV**

Acompanhar o módulo “Análise”, fazendo uma análise prévia do pedido de compensação. Caso haja necessidade de ajustes ou inclusões, solicitar ao regime de origem que encaminhe o necessário. Quando todas as informações estiverem em consonância ao deferimento do processo, encaminhar o mesmo ao Gerente de Previdência (via Sei), para que ele faça a análise final. Quando o parecer for emitido, a pessoa responsável pela compensação previdenciária no setor fará o deferimento, indeferimento ou pedido de mais informações dentro do sistema CompreV.

**9. ACOMPANHAR INADIMPLÊNCIAS E OUTROS CASOS DE NÃO PAGAMENTO**

**Setor: Previdência - CompreV**

Acompanhar as inadimplências para contestação dos valores no sistema COMPREV

**10. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE CONTROLE**

**Setor: Previdência - CompreV**

Elaborar relatórios de controle dos processos recebidos, trabalhados e arquivados, afim de que haja controle dos processos concedidos pelo Ipreville e homologados pelo Tribunal de Contas, bem como tudo que se refira à Compensação Previdenciária.

**Considerações**

**O que é?**

O Sistema CompreV foi desenvolvido para possibilitar a Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A versão do Novo CompreV 2020, traz como principal mudança a possibilidade de Compensação entre a maioria dos Regimes Próprios. Em resumo, o CompreV é um sistema desenvolvido pelo Dataprev para o controle do repasse financeiro entre os diversos Institutos de Previdência e o IPREVILLE, em aposentadorias e pensões (estas precedidas de aposentadoria), concedidas a partir de 05 de outubro de 1988, em manutenção em 06 de maio de 1999, sendo que o Regime que forneceu a Certidão contribuirá com um percentual proporcional ao tempo utilizado na aposentadoria.

**A quem é devido?**

Aos Regimes Próprios de Previdência dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos casos de averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria (Lei nº 6.226/75).

**Quando se dá a Compensação Previdenciária?**

A Compensação Previdenciária dar-se-á nos casos em que o servidor público averbou para sua aposentadoria períodos de atividade com recolhimento previdenciário ao outro Regime de Previdência, mediante certidão emitida por este, excluído os períodos concomitantes. Fica também excluída da Compensação Previdenciária a aposentadoria por incapacidade decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada nos arts.

20, 21 e 151 da Lei nº 8.213/91, e a pensão dela precedida.

**Referências**

- <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev>
- O § 9º do artigo 201 da Constituição Federal
- Lei nº 1943, de 23/06/1954
- A Lei Federal nº 9.796/99, os Decretos Federais nº 3.112 e 3.217/99 e a Portaria 6.209/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS estipulam as regras para a operacionalização da Compensação Previdenciária entre o RGPS e RPPS.

**Manuais de Operacionalização do Comprev (e atualizações):**

Disponíveis em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev>

**Fluxograma**

Anexo: Fluxograma UNP.COMPREV\_08 Envio e Recebimento



**Ipreville**